



CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.135	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.135

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Volta Redonda a construir o Hospital Municipal do Câncer.

Artigo 2º - O Hospital Municipal do Câncer funcionará em dependências próprias, com infraestrutura para atender às exigências do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e do Conselho Estadual de Saúde, para formulação de programas de atendimento essenciais e eficazes.

Artigo 3º - A finalidade será o atendimento preventivo e curativo, sendo permanentemente supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a critério do Poder Executivo implementar essa obra no exercício em que a Lei entrar em vigor ou no exercício seguinte, desde que os impactos orçamentários sejam receptíveis ao orçamento e cumpridas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Para pleno atendimento no disposto nesta Lei, o Hospital do Câncer deverá ter em sua estrutura todos os setores inerentes à saúde do paciente oncológico, na forma exigida pela Legislação pertinente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal para viabilização desta obra.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 049/2014

Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza "PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1244

DE 16 / 04 / 15



Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
 Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
 Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
 Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
 Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
 Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
 Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
 Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Raffal

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretária Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
 Secretário Municipal de Cultura

Rejane Maria Campos
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
 Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
 Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
 Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
 Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
 Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
 Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
 Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
 Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
 Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
 Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
 Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
 Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
 Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
 Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
 Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
 Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina Chiaradia
 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
 Assessor de Comunicação Social



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.134

EMENTA: DENOMINA "UBSF ONÍCIO ZAMBOTTI", A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NA AVENIDA CRISTOVÃO MOREIRA DA SILVA Nº 240, NO BAIRRO JARDIM BELVEDERE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada "UBSF Onício Zambotti", a Unidade de Saúde da Família, localizada na Avenida Cristovão Moreira da Silva nº 240, no bairro Jardim Belvedere.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.135

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Volta Redonda a construir o Hospital Municipal do Câncer.

Artigo 2º - O Hospital Municipal do Câncer funcionará em dependências próprias, com infraestrutura para atender às exigências do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Estadual de Saúde, para formulação de programas de atendimento essenciais e eficazes.

Artigo 3º - A finalidade será o atendimento preventivo e curativo, sendo permanentemente supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a critério do Poder Executivo implementar essa obra no exercício em que a Lei entrar em vigor ou no exercício seguinte, desde que os impactos orçamentários sejam receptíveis ao orçamento e cumpridas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Para pleno atendimento no disposto nesta Lei, o Hospital do Câncer deverá ter em sua estrutura todos os setores inerentes à saúde do paciente oncológico, na forma exigida pela Legislação pertinente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal para viabilização desta obra.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de abril de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.478

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada DENISE DACUNHA DURVAL, membro suplente, representante do Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição a Flávio Dias Sá, nomeado através do Decreto nº 12.906, de 26/junho/2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.481

Nomeia membros para integrar o Comitê Gestor Intersecretarial da Coleta Seletiva do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados, para integrar o Comitê Gestor Intersecretarial da Coleta Seletiva do Município de Volta Redonda, em substituição àqueles nomeados através dos Decretos nºs 13.056, de 27/novembro/2014.

Secretaria Municipal de Educação - SME:
 Titular : Irinéia da Glória Pereira Brígida
 Suplente: Rosângela Maria Gonçalves

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas nos Decretos nºs 13.056 e 13.474, de 27/novembro/2013 e 12/ março/2015, respectivamente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.484

Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Deliberação nº 901/67 e nas Leis Municipais nºs 1.519/79 e 2.138/86,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
 Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
 Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
 Sandra Mª Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda